**LEI Nº 2.423, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a autorização para alienação de terrenos públicos de propriedade do Município de Rio Brilhante - MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de bens imóveis de domínio público municipal, consistentes nos terrenos abaixo descritos, de propriedade do Município de Rio Brilhante - MS:

**I - Matrícula nº 18.823 – quadra nº 259:** Um lote de terreno urbano, sob nº 01 A, de forma irregular, situado no lado ímpar da Rua Projetada "A", atual Rua Fernando Turra, esquina com a Travessa Projetada "A", atual Travessa Auro Nunes dos Santos, medindo 2.086,00 m² (dois mil e oitenta e seis metros quadrados), dentro dos seguintes limites, medidas e confrontações: **Frente:** 62,71 metros com a Rua Projetada "A", atual Rua Fernando Turra; **Fundos:** 67,71 metros sendo, 57,71 metros com parte da Chácara Modelo - Quinhão 01 (Mat. 17.875) de propriedade de Marcos Fagundes Borges e 10,00 metros com parte do lote 07 (Mat. 13.132) de propriedade do Município de Rio Brilhante - MS; **Direita:** 32,38 metros com a Travessa Projetada "A", atual Travessa Auro Nunes dos Santos; **Esquerda:** 32,00 metros sendo 12,00 metros com o Lote 10 (Mat. 13.132) de propriedade do Município de Rio Brilhante - MS e 10,00 metros com o Lote 09 (Mat. 13.132) de propriedade do Município de Rio Brilhante - MS e 10,00 metros com o Lote 08 (Mat. 13.132) de propriedade do Município de Rio Brilhante - MS. Sem benfeitorias; conforme Projeto de Desmembramento elaborado pelo Engenheiro Civil Fernando Alcides Saqueto CAU-MS A40126-9, sendo aprovado pela Secretaria de Infraestrutura deste município - Processo 1.811/2014 em 26.05.2014; foi recolhida a RRT 0000002307278, 23.05.2014. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 03.681.582/0001-07, sediada no Paço Municipal, na Rua Athayde Nogueira, nº 1040, nesta Cidade. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 13.132, fls n. 132, livro 2-AX, deste CRI.

**II - Matrícula nº 22.585:** Um lote de terreno urbano, **quadra nº 474**, setor urbano nº 10, bairro Antônia de Souza Barbosa, situado à Rua Chafic Dib Aical Nimer, esquina com a Rua Alcina Dias Penze, lado ímpar, nesta cidade de Rio Brilhante - MS, de forma irregular, com área total de 1.786,0494 m² (mil setecentos e oitenta e seis vírgula quatrocentos e noventa e quatro

metros quadrados), com os seguintes limites: **Norte:** 93,41 metros com a Rua Alcina Dias Penze; **Sul:** 100,93 metros com a Rua Maria Nazaré Bem; **Leste:** confrontação não especificada; **Oeste:** 38,24 metros com a Rua Chafic Dib Aical Nimer.

**III - Matrícula nº 22.586** – Um lote de terreno urbano, **quadra nº 475**, setor urbano nº 10, bairro Antônia de Souza Barbosa, situado à Rua Chafic Dib Aical Nimer, esquina com a Rua Amadeu Pires de Carvalho, lado ímpar, nesta cidade de Rio Brilhante - MS, de forma irregular, com área total de 4.414,9403 m² (quatro mil, quatrocentos e quatorze vírgula nove mil, quatrocentos e três metros quadrados), ainda não desmembrado após abertura de rua, dentro dos seguintes limites: **Norte:** 174,19 metros com a Rua Amadeu Pires de Carvalho; **Sul:** 133,79 metros com a Rua Maria Nazaré Bem; **Leste:** confrontação não especificada; **Oeste:** 71,46 metros com a Rua Délcio Santos de Carvalho.

**Art. 2º** A alienação autorizada nesta lei será realizada mediante licitação pública, na modalidade leilão, nos termos do art. 76, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as normas legais pertinentes e a devida justificativa de interesse público.

Parágrafo único. O município poderá optar pela alienação das quadras em sua integralidade ou, alternativamente, dos lotes desmembrados, conforme conveniência e oportunidade administrativas.

**Art. 3º** Todas as despesas relativas à lavratura das escrituras públicas, registros imobiliários e demais encargos decorrentes da alienação correrão por conta exclusiva dos adquirentes.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, de 17 de novembro de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**
Prefeito Municipal

Estado do Mato Grosso do Sul
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**
*"A Pequena Cativante"*

---

**LEI Nº 2.423, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a autorização para alienação de terrenos públicos de propriedade do Município de Rio Brilhante - MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de bens imóveis de domínio público municipal, consistentes nos terrenos abaixo descritos, de propriedade do Município de Rio Brilhante - MS:

**I - Matrícula nº 18.823 – quadra nº 259:** Um lote de terreno urbano, sob nº 01 A, de forma irregular, situado no lado ímpar da Rua Projetada "A", atual Rua Fernando Turra, esquina com a Travessa Projetada "A", atual Travessa Auro Nunes dos Santos, medindo 2.086,00 m² (dois mil e oitenta e seis metros quadrados), dentro dos seguintes limites, medidas e confrontações: **Frente:** 62,71 metros com a Rua Projetada "A", atual Rua Fernando Turra; **Fundos:** 67,71 metros sendo, 57,71 metros com parte da Chácara Modelo - Quinhão 01 (Mat. 17.875) de propriedade de Marcos Fagundes Borges e 10,00 metros com parte do lote 07 (Mat. 13.132) de propriedade do Município de Rio Brilhante - MS; **Direita:** 32,38 metros com a Travessa Projetada "A", atual Travessa Auro Nunes dos Santos; **Esquerda:** 32,00 metros sendo 12,00 metros com o Lote 10 (Mat. 13.132) de propriedade do Município de Rio Brilhante - MS e 10,00 metros com o Lote 09 (Mat. 13.132) de propriedade do Município de Rio Brilhante - MS e 10,00 metros com o Lote 08 (Mat. 13.132) de propriedade do Município de Rio Brilhante - MS. Sem benfeitorias; conforme Projeto de Desmembramento elaborado pelo Engenheiro Civil Fernando Alcides Saqueto CAU-MS A40126-9, sendo aprovado pela Secretaria de Infraestrutura deste município - Processo 1.811/2014 em 26.05.2014; foi recolhida a RRT 0000002307278, 23.05.2014. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 03.681.582/0001-07, sediada no Paço Municipal, na Rua Athayde Nogueira, nº 1040, nesta Cidade. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 13.132, fls n. 132, livro 2-AX, deste CRI.

**II - Matrícula nº 22.585:** Um lote de terreno urbano, **quadra nº 474**, setor urbano nº 10, bairro Antônia de Souza Barbosa, situado à Rua Chafic Dib Aical Nimer, esquina com a Rua Alcina Dias Penze, lado ímpar, nesta cidade de Rio Brilhante - MS, de forma irregular, com área total de 1.786,0494 m² (mil setecentos e oitenta e seis vírgula quatrocentos e noventa e quatro

---

Estado do Mato Grosso do Sul
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**
*"A Pequena Cativante"*

metros quadrados), com os seguintes limites: **Norte:** 93,41 metros com a Rua Alcina Dias Penze; **Sul:** 100,93 metros com a Rua Maria Nazaré Bem; **Leste:** confrontação não especificada; **Oeste:** 38,24 metros com a Rua Chafic Dib Aical Nimer.

**III - Matrícula nº 22.586** – Um lote de terreno urbano, **quadra nº 475**, setor urbano nº 10, bairro Antônia de Souza Barbosa, situado à Rua Chafic Dib Aical Nimer, esquina com a Rua Amadeu Pires de Carvalho, lado ímpar, nesta cidade de Rio Brilhante - MS, de forma irregular, com área total de 4.414,9403 m² (quatro mil, quatrocentos e quatorze vírgula nove mil, quatrocentos e três metros quadrados), ainda não desmembrado após abertura de rua, dentro dos seguintes limites: **Norte:** 174,19 metros com a Rua Amadeu Pires de Carvalho; **Sul:** 133,79 metros com a Rua Maria Nazaré Bem; **Leste:** confrontação não especificada; **Oeste:** 71,46 metros com a Rua Délcio Santos de Carvalho.

**Art. 2º** A alienação autorizada nesta lei será realizada mediante licitação pública, na modalidade leilão, nos termos do art. 76, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as normas legais pertinentes e a devida justificativa de interesse público.

Parágrafo único. O município poderá optar pela alienação das quadras em sua integralidade ou, alternativamente, dos lotes desmembrados, conforme conveniência e oportunidade administrativas.

**Art. 3º** Todas as despesas relativas à lavratura das escrituras públicas, registros imobiliários e demais encargos decorrentes da alienação correrão por conta exclusiva dos adquirentes.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, de 17 de novembro de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.436, DE 07 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe sobre a desafetação e autorização para alienação de áreas públicas pertencentes ao Município de Rio Brilhante - MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam desafetadas do domínio público municipal, para fins de alienação, as áreas institucionais abaixo descritas, de propriedade do Município de Rio Brilhante - MS:

I - **Matrícula nº 19.580** - FICHA: 001 - data 23/08/2016. Um lote de terreno urbano determinado pelo n 01 (Área Institucional), parte da quadra nº 209-A, desta cidade, localizada na Rua Tancredo de Almeida Neves, de forma irregular, com área de 2190,29 m² (dois mil cento e noventa e vinte nove metros quadrados) dentro dos seguintes limites: **Frente**: 24,45m com a Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves: **Fundo**: 38,30m sendo: 12,00m com o lote 08, 12,00m com o lote 09 e 14,30m com o lote 10: **Lado Direito**: 69,82m sendo: 30,00m com o Lote 01, 13,27m com o lote 03, 13,28 com o lote 04 c 13,27 m com o lote 05; **Lado Esquerdo**: 71,18 m com o limite da quadra 209. Sem benfeitorias; PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.681.582/0001- 07, sediada no Paço Municipal à Rua Athayde-Nogueira, nº 1040, nesta cidade REGISTRO ANTERIOR: Matricula nº 14.212, do livro 2-BC, fls. (45, deste CRI. Emolumentos: Isento. Abertura de matrícula efetivado em 23/08/2016.

II - **Matrícula nº 16.995** - FICHA: 001 - DATA: 26/12/2011. Um lote de terreno urbano determinado pelo nº 11 (institucional), parte da quadra n 237 "B", do Loteamento "Lauriana Albuquerque", desta cidade, localizado na Travessa "À" do Loteamento Pró - Moradia XII esquina com a rua Projetada "A", c de forma irregular, com a área total de 417.69 m² (quatrocentos dezessete virgula sessenta e nove metros quadrados), dentro dos seguintes limites, medidas e confrontações: **Norte**: 24.00 metros com a rua Projetada "A", **Sul**: 31,42 metros com o lote 12; **Leste:** 15,00 metros com o lote 10; e, **Oeste:** 16,74 metros com a Travessa "A" do Loteamento Pró-Moradia X1l. Sem benfeitorias. PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.681.582/0001-07, sediada no Paço Municipal, à rua Athayde Nogueira, nº 1.040, nesta cidade. REGISTRO ANTERIOR: Registro sob n t- 16.399, ficha 001 do livro 2, deste CRI. Emolumentos: R$ 18,00. Funjecc R$ 1,80. Funjecc - (3%) RS 0,54. Rio Brilhante Ms, 26 de dezembro de 2.011.

Assinado por 1 pessoa: LUCAS CENTENARO FORONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/3862-0FBB-8F59-F753 e informe o código 3862-0FBB-8F59-F753

III - **Matrícula nº 16.996 -** FICHA: 001 - DATA: 26/12/2011. Um lote de terreno urbano determinado pelo nº 12 (Institucional), parte da quadra nº 237 "B", do Loteamento "Lauriana Albuquerque", desta cidade, localizado na Travessa "A" do Loteamento Pró- Moradia XII, de forma irregular, com a área total de 529,04 m² (quinhentos e vinte e nove virgula zero quatro metros quadrados), dentro dos seguintes limites, medidas e confrontações: **Norte**: 31,42 metros com o lote 11; **Sul**: 38,85 metros com área remanescente; **Leste**: 15,00 metros com o lote 10; e, **Oeste**: 16,74 metros com a Travessa "A" do Loteamento Pró-Moradia XII. Sem benfeitorias. PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.68 1.582/0001-07, sediada no Paço Municipal, à rua Athayde Nogueira, nº
1.040 nesta cidade, REGISTRO ANTERIOR: Registro sob n 1-16.399, ficha 001 do livro 2, deste CRI. Emolumentos: RS 18,00. Funjecc R$ 1,80. Funjecc (3%) R$ 0,54. Rio Brilhante - MS, 26 de dezembro de 2.011.

IV - **Imóvel Parte da Matrícula nº 12.375 -** Lote nº 02, quadra nº 232-D**,** Uma gleba de terras rural desmembrada da Chácara Aéro Rancho, localizada neste município e ou 01 ht de Rio Brilhante MS, na rua Joaquim Murtinho desta cidade, com a área total e delimitada de 15.797 m² Comarca e 5.797 m² (hum hectare e cinco mil setecentos e noventa e sete metros quadrados), dentro da seguinte descrição perimetral confrontações: DESCRICÃO PERIMETRAL: Partindo do marco MP- 01, percorrendo 55,00 metros e tendo a sua direita o imóvel de Reinaldino Espindola e com longitude 54"54"12" e latitude 21"79"46" Chega-se ao M-02. deste segue-se na mesma confrontação com longitude 54054"09" e latitude 21979'42" e distância 21-79'43" segue-se una distância de 45,00 metros até chegar ao M-04. deste com longitude 54954"05"e C latitude de 24,70 metros chega-se ao M-03, este ainda divisando com a área remanescente e longitude 54054'08" latitude 21°79"39" c distância de 100,00 metros até chegar ao M-0S, com longitude +54954'12" e latitude 21979"34" e distância de 30,00 metros Cstc confrontando com área remanescente até M-06, longitude 54954"14" latitude e latitude 21 7936" e distância de 30,00 metros ate encontrar o M-D8, até o M-07 com longitude 54954'16" 2179"37" este segue com a mesma confrontação a distância de 20,00 metros com longitude 54954"14" latitude 2179"34" e distância de 58,90 metros at o 1M-02, com longitude 54954"18" e latitude 2179"31" deste segue-se ainda confrontando com a área remanescente a distância de 27, 10 metros até o M-10, com longitude 54954'19" e latitude 2179"33" e distância de 45,37 metros alc o M-11, com longitude 54954"22" e latitude 21979"31" confrontando com a área remanescente e com a área de Jeronimo Venâncio uma distância de 104,70 metros até o M-12 com longitude 5495423" latitude 21979"38", segue-se divisando com a rua Joaquim Murtinho uma distância de 140,00 metros chega-se a0 M-01 fechando assim a descrição Chácara Aero Rancho; **Leste** com **Norte**: com Jerónimo Venâncio ou quem de direito, **Sul** com remanescente da deste perímetro. Confrontações: a área Engenheiro Agrônomo Jairo Azevedo Fernandes - CREA - 2211/D-MS. Rio Brilhante - Responsável de 2006. remanescente da Chácara Aero Rancho, e **Oeste**: com a rua Joaquim Murtinho. (a) -MS, janeiro Técnico PROPRIETÁRIOS; Eula Rodrigues Pires

Assinado por 1 pessoa: LUCAS CENTENARO FORONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/3862-0FBB-8F59-F753 e informe o código 3862-0FBB-8F59-F753

Martins, brasileira, casada, técnica em enfermagem, portadora da carteira de identidade RG nº 306.162-SSP-MS e do CPF nº 406.439.171- 49, residente e domiciliada na rua Antonio Lino Barbosa nesta cidade, e Ruberval Rodrigues Pires, brasileiro, solteiro, maior, pescador, portador da carteira de identidade RG nº 4.849.013-SSP-PA, e do CPF nº 660.495.472-20, residente e domiciliado a rua Lauro Sodré, 1032 - bairro Nova Tucurui na cidade de Tucurui - PA. TÍTULO AQUISITIVO: Matricula sob nº 1.288 fls. 101 do livro 2-D deste CRI, Emol. RS 17,60. Rio Brilhante - MS, 27 de janeiro de 2.006.

V - **Imóvel Parte da Matrícula nº 14.212 -** Lote urbano da quadra nº 321. Matrícula nº 14.212. Data: 27 de outubro de 2.008. Uma área de terras, denominada "CHÁCARA 11/12-A", localizada no perímetro urbano deste Município e Comarca de Rio Brilhante - Estado de Mato Grosso do Sul, com a área total e delimitada de 81.435,24 m² (oitenta e um mil quatrocentos e trinta e cinco virgula vinte e quatro metros quadrados), dentro do seguinte perímetro: Iniciando-se num ponto comum cravado no alinhamento predial da Rua Expedicionário Hugo Gonçalves e divisa da Chácara Santo Antônio de propriedade da Mitra Diocesana de Corumbá, deste ponto segue confrontando com a Chácara Santo Antônio no rumo NE 44022'49"SW e distância de 438,87 metros até encontrar outro ponto deste ponto segue a direita confrontando com a Chácara 11/12 no rumo SE 53947'14"NW e distância de 200,68 metros, deste o ponto segue a direita confrontando com a Chácara 11/12 e terras de Claudio dos Santos ou quem de direito no rumo SW 47"26'03"NE e distância de 488,30 metros, deste ponto segue a direita confrontando com o alinhamento predial da rua Expedicionário Hugo Gonçalves no rumo NE 5647'14"SE e distância de 156,88 metros, até encontrar o ponto inicial deste perímetro. PROPRIETARIO ARCÊNIO MUNIZ, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 1.909-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 006.396.991-20 residente e domiciliado a rua Antônio Lino Barbosa s/n, centro, nesta cidade. REGISTRO ANTERIOR: Registro sob n 14.168, Als. 100 do livro 2-BC, deste CRI Emolumentos: R$
16.00 Funjecc R$ 1,60. Funjecc (3%) R$ 50,48 Rio Brilhante - MS, 27 de outubro de 2.008.

**VI - Imóvel Parte da Matrícula nº 17.863** – Lote urbano da quadra nº 415, nº 08, Bairro Morada do Sol. MATRÍCULA: 17.863. FICHA: 001. DATA: 14/03/2013. Uma gleba de terras denominada "Chácara nº 04 (quatro)", situada neste Município e Comarca de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, com a área de 3 ha 2.085 m² (três hectares e dois mil e oitenta e cinco metros quadrados), de formato irregular, atualmente localizada dentro dos seguintes limites e confrontações: Tendo seu início no Marco Primordial MP01 que situa-se na margem da Rua Jehovah Fonseca Barbosa, frente do referido imóvel, deste segue margeando a referida Rua no azimute e distância de 152°01'22" e distância de 1 54,22m até o M02, cravado a margem da mesma Rua, deste segue confrontando com Área Remanescente da Chácara nº 04, por quatro linhas retas e sucessivas nos azimutes e distâncias de, 21859159 e distância de 99,55m até o M03, deste segue 22700'18" e distância de 155,87m até o M04, deste segue 355934'48" e distância de 135,19m até o M05, deste segue 31990301" c distância de 66.82m até o M06 cravado em comum

Assinado por 1 pessoa: LUCAS CENTENARO FORONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/3862-0FBB-8F59-F753 e informe o código 3862-0FBB-8F59-F753

com terras de Adair José Stefanello, registrado na matrícula 15.737, deste segue confrontando com o referido imóvel por duas linhas retas e sucessivas nos azimutes e distâncias de 4942'43' e 130,61m até o M07, deste segue 4936'11" e distância de 77,34m até MP01, marco primordial onde teve início a presente descrição. Confrontacões: **Norte ou Lado Esquerdo**: com área de Adair José Stefanello, matrícula 15.737; **Sul ou Lado Direito**: com Área Remanescente da Chácara nº 04; **Leste ou Frente**: com a Rua Jehovah Fonseca Barbosa; **Oeste ou Fundos**: com Área Remanescente da Chácara nº 04. Resp. Técnico - Anamaria Campos Freitag arquiteta CAU 30250-3 - RRT nº 813006. lmóvel cadastrado no INCRA em nome de Irapuan Gonzaga Carneiro, nacionalidade brasileira, com o código 911.070.001.511-7, Chácara Estrela, Município de Rio Brilhante - MS, área total de 5,6160 ha., módulo fiscal 30,0000 ha., n.de módulos fiscais 0,1872, fração mínima de parcelamento 2,0000 ha., de conformidade com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural- CCIR 2006/2007/2008/2009. Cadastrado na Receita Federal - NIRF: 8.211.040-9. PROPRIETÁRIO: IRAPUAN GONZAGA CARNEIRO, medico, CI-RG; 2095196-Estado da Guanabara, CPF: 210.040.997-20, sua mulher ANA MARIA ORTIZ GONZAGA, professora, CI-RG: 156.921- SSP/MS,
CPF: 338,900.131-04, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, em 13 de julho de 1973, conforme Certidão de Casamento nº 1.857, fls. 093 do livro nº B-11 emitida em 13 de julho de 1973, pelo 2º Servico de Notas e Registro Civil desta Comarca, domiciliados na rua Dr. Julio Siqueira Maia, n 1,406, Centro, nesta cidade. REGISTRO_ANTERIOR: Registros sob n's I e 3- 477, fls. 177 do livro 2-A, deste CRI Emolumentos: R$ 18,00. Funjecc 10%: R$ 1,80. Funjecc 3%: R$ 0,54. Escrevente MDB. Abertura de Matrícula efetivada em 14.03.2013. Oficial do Registro.

VII - **Imóvel Parte da Matrícula nº 12.849** - Lote nº 05 da quadra nº 235, situado em uma área de terras rural desmembrada de Chácara Benfica. Matrícula nº 12.849. Ano: 2006. Data: 16 de novembro de 2006. Uma área de terras rural desmembrada da Chácara Benfica antiga Chácara nº 35 localizada na rua Prefeito Theofanes cidade e Município de Rio Brilhante -MS, com a área total e delimitada de 02,0000 ha (dois hectares, dentro da seguinte descrição perimetral e confrontações: Partindo do MP-01, percorrendo uma distância de 106,30 metros e azimute 0933'42", tendo a sua esquerda o imóvel do sr. Silvio Ortega Mareco, chega-se ao M- 02, deste segue-se uma distância de 184,40 metros e azimute 27042'51", tendo a sua esquerda a área remanescente, chega-se ao M-03, dai segue-se uma distância de 107,00 metros e azimute 183933?10", tendo a sua, esquerdo o imóvel de propriedade da AABB, chega-se ao M-04, deste segue-se uma distância de 190,00 metros e azimute 9033'42", margeando a rua Prefeito Theofanes Barbosa, chega-se ao MP-01, ponto de partida, ficando assim a descrição deste perímetro. Confrontações: **NORTE**: 184,00 metros com área remanescente; **Sul**: 190,00 metros com a rua Prefeito Theofanes Barbosa; **LESTE**: 107,00 metros com a área da AABB, e **OESTE**: 106,30 metros com a área de Silvio Ortega Mareco. (a) Responsável Técnico - Florinda Quintino de Freitas Femandes CREA- MS 7681/D. outubro de 2006. Cadastrada no INCRA em área maior com o código 911070.007013-4 e na Receita Federal com o INIRF 1.582.669-4. Apresentou o CCIR

Assinado por 1 pessoa: LUCAS CENTENARO FORONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/3862-0FBB-8F59-F753 e informe o código 3862-0FBB-8F59-F753

exercício 2003, 2004 e 2005 devidamente quitado e a CND – Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal, emitida em 20 de setembro de 2006, com validade para 20 de marco de 2007, noticiando a inexistência de débitos anteriores PROPRIETÁRIO: Guilherme Basso, brasileiro, casado civilmente no regime de comunhão universal de bens no ano de 1.949. anterior à vigência da Lei 6.515/77, com Terezinha Josefina Sponchiado Basso, do lar, portadora da carteira de identidade RG nº 1020015945-SSP-RS e do CPF nº 554.127.430-20, residentes e domiciliados na rua Manoel Bento, nº 847 nesta cidade. REGISTRO ANTERIOR: 4 na matrícula nº 895 fls. 300 do livro 2-B deste CRI. Emol: R$ 17,60. Rio Brilhante - MS, 16 de novembro de 2.006. Oficial do Registro.

VIII - **Imóvel Parte da Matrícula nº 12.849 -** Lote nº 15 da quadra nº 236, situado em uma área de terras rural desmembrada de Chácara Benfica. Matrícula Nº 12 .849. Ano: 2006. Data: 16 de novembro de 2006. Uma área de terras rural desmembrada da Chácara Benfica antiga Chácara nº 35 localizada na rua Prefeito Theofanes cidade e Município de Rio Brilhante -MS, com a área total e delimitada de 02,0000 ha (dois hectares, dentro da seguinte descrição perimetral e confrontações: Partindo do MP-01, percorrendo uma distância de 106,30 metros e azimute 0933'42", tendo a sua esquerda o imóvel do sr. Silvio Ortega Mareco, chega-se ao M- 02, deste segue-se uma distância de 184,40 metros e azimute 27042'51", tendo a sua esquerda a áres remanescente, chega-se ao M-03, dai segue-se uma distância de 107,00 metros e azimute 183933?10", tendo a sua, esquerda o imóvel de propriedade da AABB, chega-se ao M-04, deste segue-se uma distância de 190,00 metros e azimute 9033'42", margeando a rua Prefeito Theofanes Barbosa, chega-se ao MP-01, ponto de partida, ficando assim a descrição deste perímetro. Confrontações: **NORTE**: 184,00 metros com área remanescente; **Sul:** 190,00 metros com a rua Prefeito Theofanes Barbosa; **LESTE:** 107,00 metros com a área da AABB, **e OESTE:** 106,30 metros com a área de Silvio Ortega Mareco. (a) Responsável Técnico - Florinda Quintino de Freitas Femandes CREA- MS 7681/D. outubro de 2006. Cadastrada no INCRA em área maior com o código 911070.007013-4 e na Receita Federal com o INIRF 1.582.669-4. Apresentou o CCIR exercício 2003, 2004 e 2005 devidamente quitado e a CND - Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal, emitida em 20 de setembro de 2006, com validade para 20 de março de 2007, noticiando a inexistência de débitos anteriores PROPRIETÁRIO: Guilherme Basso, brasileiro, casado civilmente no regime de comunhão universal de bens no ano de 1.949. anterior à vigência da Lei 6.515/77, com Terezinha Josefina Sponchiado Basso, do lar, portadora da carteira de identidade RG nº 1020015945-SSP-RS e do CPF nº 554.127.430-20, residentes e domiciliados na rua Manoel Bento, n 847 nesta cidade. REGISTRO ANTERIOR: 4 na matrícula n 895 fls. 300 do livro 2-B deste CRI. Emol: R$ 17,60. Rio Brilhante - MS, 16 de novembro de 2.006. Oficial do Registro.

**Art. 2º** A desafetação prevista nesta lei tem por finalidade possibilitar a alienação das áreas descritas, nos termos da legislação vigente.

Assinado por 1 pessoa: LUCAS CENTENARO FORONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/3862-0FBB-8F59-F753 e informe o código 3862-0FBB-8F59-F753

**Art. 3º** Fica o poder executivo municipal autorizado a proceder à alienação dos bens imóveis de domínio público municipal, consistentes nos terrenos descritos no art. 1º desta lei, de propriedade do Município de Rio Brilhante - MS.

**Art. 4º** A alienação autorizada nesta lei será realizada mediante licitação pública, na modalidade leilão, nos termos do art. 76, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as normas legais pertinentes e a devida justificativa de interesse público.

Parágrafo único. O município poderá optar pela alienação das quadras em sua integralidade ou, alternativamente, dos lotes desmembrados, conforme conveniência e oportunidade administrativas.

**Art. 5º** Todas as despesas relativas à lavratura das escrituras públicas, registros imobiliários e demais encargos decorrentes da alienação correrão por conta exclusiva dos adquirentes.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, de 07 de janeiro de 2026.

**LUCAS CENTENARO FORONI**
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUCAS CENTENARO FORONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/3862-0FBB-8F59-F753 e informe o código 3862-0FBB-8F59-F753

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3862-0FBB-8F59-F753

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS CENTENARO FORONI (CPF 020.XXX.XXX-30) em 09/01/2026 07:35:45 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/3862-0FBB-8F59-F753

Estado do Mato Grosso do Sul
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**
*"A Pequena Cativante"*

**LEI Nº 2.436, DE 07 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe sobre a desafetação e autorização para alienação de áreas públicas pertencentes ao Município de Rio Brilhante - MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam desafetadas do domínio público municipal, para fins de alienação, as áreas institucionais abaixo descritas, de propriedade do Município de Rio Brilhante - MS:

I - **Matrícula nº 19.580** - FICHA: 001 - data 23/08/2016. Um lote de terreno urbano determinado pelo n 01 (Área Institucional), parte da quadra nº 209-A, desta cidade, localizada na Rua Tancredo de Almeida Neves, de forma irregular, com área de 2190,29 m² (dois mil cento e noventa e vinte nove metros quadrados) dentro dos seguintes limites: **Frente**: 24,45m com a Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves: **Fundo**: 38,30m sendo: 12,00m com o lote 08, 12,00m com o lote 09 e 14,30m com o lote 10: **Lado Direito**: 69,82m sendo: 30,00m com o Lote 01, 13,27m com o lote 03, 13,28 com o lote 04 c 13,27 m com o lote 05; **Lado Esquerdo**: 71,18 m com o limite da quadra 209. Sem benfeitorias; PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.681.582/0001- 07, sediada no Paço Municipal à Rua Athayde-Nogueira, nº 1040, nesta cidade REGISTRO ANTERIOR: Matricula nº 14.212, do livro 2-BC, fls. (45, deste CRI. Emolumentos: Isento. Abertura de matrícula efetivado em 23/08/2016.

II - **Matrícula nº 16.995** - FICHA: 001 - DATA: 26/12/2011. Um lote de terreno urbano determinado pelo nº 11 (institucional), parte da quadra n 237 "B", do Loteamento "Lauriana Albuquerque", desta cidade, localizado na Travessa "À" do Loteamento Pró - Moradia XII esquina com a rua Projetada "A", c de forma irregular, com a área total de 417.69 m² (quatrocentos dezessete virgula sessenta e nove metros quadrados), dentro dos seguintes limites, medidas e confrontações: **Norte**: 24.00 metros com a rua Projetada "A", **Sul**: 31,42 metros com o lote 12; **Leste:** 15,00 metros com o lote 10; e, **Oeste:** 16,74 metros com a Travessa "A" do Loteamento Pró- Moradia X1l. Sem benfeitorias. PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.681.582/0001-07, sediada no Paço Municipal, à rua Athayde Nogueira, nº 1.040, nesta cidade. REGISTRO ANTERIOR: Registro sob n t- 16.399, ficha 001 do livro 2, deste CRI. Emolumentos: R$ 18,00. Funjecc R$ 1,80. Funjecc - (3%) RS 0,54. Rio Brilhante Ms, 26 de dezembro de 2.011.

Estado do Mato Grosso do Sul
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**
*"A Pequena Cativante"*

III - **Matrícula nº 16.996 -** FICHA: 001 - DATA: 26/12/2011. Um lote de terreno urbano determinado pelo nº 12 (Institucional), parte da quadra nº 237 "B", do Loteamento "Lauriana Albuquerque", desta cidade, localizado na Travessa "A" do Loteamento Pró- Moradia XII, de forma irregular, com a área total de 529,04 m² (quinhentos e vinte e nove virgula zero quatro metros quadrados), dentro dos seguintes limites, medidas e confrontações: **Norte**: 31,42 metros com o lote 11; **Sul**: 38,85 metros com área remanescente; **Leste**: 15,00 metros com o lote 10; e, **Oeste**: 16,74 metros com a Travessa "A" do Loteamento Pró-Moradia XII. Sem benfeitorias. PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.68 1.582/0001-07, sediada no Paço Municipal, à rua Athayde Nogueira, nº 1.040 nesta cidade, REGISTRO ANTERIOR: Registro sob n 1-16.399, ficha 001 do livro 2, deste CRI. Emolumentos: RS 18,00. Funjecc R$ 1,80. Funjecc (3%) R$ 0,54. Rio Brilhante - MS, 26 de dezembro de 2.011.

IV - **Imóvel Parte da Matrícula nº 12.375 -** Lote nº 02, quadra nº 232-D**,** Uma gleba de terras rural desmembrada da Chácara Aéro Rancho, localizada neste município e ou 01 ht de Rio Brilhante MS, na rua Joaquim Murtinho desta cidade, com a área total e delimitada de 15.797 m² Comarca e 5.797 m² (hum hectare e cinco mil setecentos e noventa e sete metros quadrados), dentro da seguinte descrição perimetral confrontações: DESCRICÃO PERIMETRAL: Partindo do marco MP- 01, percorrendo 55,00 metros e tendo a sua direita o imóvel de Reinaldino Espindola e com longitude 54"54"12" e latitude 21"79"46" Chega-se ao M-02. deste segue-se na mesma confrontação com longitude 54054"09" e latitude 21979'42" e distância 21-79'43" segue-se una distância de 45,00 metros até chegar ao M-04. deste com longitude 54954"05"e C latitude de 24,70 metros chega-se ao M-03, este ainda divisando com a área remanescente e longitude 54054'08" latitude 21°79"39" c distância de 100,00 metros até chegar ao M-0S, com longitude +54954'12" e latitude 21979"34" e distância de 30,00 metros Cstc confrontando com área remanescente até M-06, longitude 54954"14" latitude e latitude 21 7936" e distância de 30,00 metros ate encontrar o M-D8, até o M-07 com longitude 54954'16" 2179"37" este segue com a mesma confrontação a distância de 20,00 metros com longitude 54954"14" latitude 2179"34" e distância de 58,90 metros at o 1M-02, com longitude 54954"18" e latitude 2179"31" deste segue-se ainda confrontando com a área remanescente a distância de 27, 10 metros até o M-10, com longitude 54954'19" e latitude 2179"33" e distância de 45,37 metros alc o M-11, com longitude 54954"22" e latitude 21979"31" confrontando com a área remanescente e com a área de Jeronimo Venâncio uma distância de 104,70 metros até o M-12 com longitude 5495423" latitude 21979"38", segue-se divisando com a rua Joaquim Murtinho uma distância de 140,00 metros chega-se a0 M-01 fechando assim a descrição Chácara Aero Rancho; **Leste** com **Norte**: com Jerónimo Venâncio ou quem de direito, **Sul** com remanescente da deste perímetro. Confrontações: a área Engenheiro Agrônomo Jairo Azevedo Fernandes - CREA - 2211/D-MS. Rio Brilhante - Responsável de 2006. remanescente da Chácara Aero Rancho, e **Oeste**: com a rua Joaquim Murtinho. (a) -MS, janeiro Técnico PROPRIETÁRIOS; Eula Rodrigues Pires

Martins, brasileira, casada, técnica em enfermagem, portadora da carteira de identidade RG nº 306.162-SSP-MS e do CPF nº 406.439.171- 49, residente e domiciliada na rua Antonio Lino Barbosa nesta cidade, e Ruberval Rodrigues Pires, brasileiro, solteiro, maior, pescador, portador da carteira de identidade RG nº 4.849.013-SSP-PA, e do CPF nº 660.495.472-20, residente e domiciliado a rua Lauro Sodré, 1032 - bairro Nova Tucurui na cidade de Tucurui - PA. TÍTULO AQUISITIVO: Matricula sob nº 1.288 fls. 101 do livro 2-D deste CRI, Emol. RS 17,60. Rio Brilhante - MS, 27 de janeiro de 2.006.

V - **Imóvel Parte da Matrícula nº 14.212 -** Lote urbano da quadra nº 321. Matrícula nº 14.212. Data: 27 de outubro de 2.008. Uma área de terras, denominada "CHÁCARA 11/12-A", localizada no perímetro urbano deste Município e Comarca de Rio Brilhante - Estado de Mato Grosso do Sul, com a área total e delimitada de 81.435,24 m² (oitenta e um mil quatrocentos e trinta e cinco virgula vinte e quatro metros quadrados), dentro do seguinte perímetro: Iniciando-se num ponto comum cravado no alinhamento predial da Rua Expedicionário Hugo Gonçalves e divisa da Chácara Santo Antônio de propriedade da Mitra Diocesana de Corumbá, deste ponto segue confrontando com a Chácara Santo Antônio no rumo NE 44022'49"SW e distância de 438,87 metros até encontrar outro ponto deste ponto segue a direita confrontando com a Chácara 11/12 no rumo SE 53947'14"NW e distância de 200,68 metros, deste o ponto segue a direita confrontando com a Chácara 11/12 e terras de Claudio dos Santos ou quem de direito no rumo SW 47"26'03"NE e distância de 488,30 metros, deste ponto segue a direita confrontando com o alinhamento predial da rua Expedicionário Hugo Gonçalves no rumo NE 5647'14"SE e distância de 156,88 metros, até encontrar o ponto inicial deste perímetro. PROPRIETARIO ARCÊNIO MUNIZ, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 1.909-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 006.396.991-20 residente e domiciliado a rua Antônio Lino Barbosa s/n, centro, nesta cidade. REGISTRO ANTERIOR: Registro sob n 14.168, Als. 100 do livro 2-BC, deste CRI Emolumentos: R$ 16.00 Funjecc R$ 1,60. Funjecc (3%) R$ 50,48 Rio Brilhante - MS, 27 de outubro de 2.008.

**VI - Imóvel Parte da Matrícula nº 17.863** – Lote urbano da quadra nº 415, nº 08, Bairro Morada do Sol. MATRÍCULA: 17.863. FICHA: 001. DATA: 14/03/2013. Uma gleba de terras denominada "Chácara nº 04 (quatro)", situada neste Município e Comarca de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, com a área de 3 ha 2.085 m² (três hectares e dois mil e oitenta e cinco metros quadrados), de formato irregular, atualmente localizada dentro dos seguintes limites e confrontações: Tendo seu início no Marco Primordial MP01 que situa-se na margem da Rua Jehovah Fonseca Barbosa, frente do referido imóvel, deste segue margeando a referida Rua no azimute e distância de 152°01'22" e distância de 1 54,22m até o M02, cravado a margem da mesma Rua, deste segue confrontando com Área Remanescente da Chácara nº 04, por quatro linhas retas e sucessivas nos azimutes e distâncias de, 21859159 e distância de 99,55m até o M03, deste segue 22700'18" e distância de 155,87m até o M04, deste segue 355934'48" e distância de 135,19m até o M05, deste segue 31990301" c distância de 66.82m até o M06 cravado em comum

com terras de Adair José Stefanello, registrado na matrícula 15.737, deste segue confrontando com o referido imóvel por duas linhas retas e sucessivas nos azimutes e distâncias de 4942'43' e 130,61m até o M07, deste segue 4936'11" e distância de 77,34m até MP01, marco primordial onde teve início a presente descrição. Confrontacões: **Norte ou Lado Esquerdo**: com área de Adair José Stefanello, matrícula 15.737; **Sul ou Lado Direito**: com Área Remanescente da Chácara nº 04; **Leste ou Frente**: com a Rua Jehovah Fonseca Barbosa; **Oeste ou Fundos**: com Área Remanescente da Chácara nº 04. Resp. Técnico - Anamaria Campos Freitag arquiteta CAU 30250-3 - RRT nº 813006. lmóvel cadastrado no INCRA em nome de Irapuan Gonzaga Carneiro, nacionalidade brasileira, com o código 911.070.001.511-7, Chácara Estrela, Município de Rio Brilhante - MS, área total de 5,6160 ha., módulo fiscal 30,0000 ha., n.de módulos fiscais 0,1872, fração mínima de parcelamento 2,0000 ha., de conformidade com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural- CCIR 2006/2007/2008/2009. Cadastrado na Receita Federal - NIRF: 8.211.040-9. PROPRIETÁRIO: IRAPUAN GONZAGA CARNEIRO, medico, CI-RG; 2095196-Estado da Guanabara, CPF: 210.040.997-20, sua mulher ANA MARIA ORTIZ GONZAGA, professora, CI-RG: 156.921- SSP/MS, CPF: 338,900.131-04, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, em 13 de julho de 1973, conforme Certidão de Casamento nº 1.857, fls. 093 do livro nº B-11 emitida em 13 de julho de 1973, pelo 2º Servico de Notas e Registro Civil desta Comarca, domiciliados na rua Dr. Julio Siqueira Maia, n 1,406, Centro, nesta cidade. REGISTRO_ANTERIOR: Registros sob n's I e 3- 477, fls. 177 do livro 2-A, deste CRI Emolumentos: R$ 18,00. Funjecc 10%: R$ 1,80. Funjecc 3%: R$ 0,54. Escrevente MDB. Abertura de Matrícula efetivada em 14.03.2013. Oficial do Registro.

VII - **Imóvel Parte da Matrícula nº 12.849** - Lote nº 05 da quadra nº 235, situado em uma área de terras rural desmembrada de Chácara Benfica. Matrícula nº 12.849. Ano: 2006. Data: 16 de novembro de 2006. Uma área de terras rural desmembrada da Chácara Benfica antiga Chácara nº 35 localizada na rua Prefeito Theofanes cidade e Município de Rio Brilhante -MS, com a área total e delimitada de 02,0000 ha (dois hectares, dentro da seguinte descrição perimetral e confrontações: Partindo do MP-01, percorrendo uma distância de 106,30 metros e azimute 0933'42", tendo a sua esquerda o imóvel do sr. Silvio Ortega Mareco, chega-se ao M- 02, deste segue-se uma distância de 184,40 metros e azimute 27042'51", tendo a sua esquerda a área remanescente, chega-se ao M-03, dai segue-se uma distância de 107,00 metros e azimute 183933?10", tendo a sua, esquerdo o imóvel de propriedade da AABB, chega-se ao M-04, deste segue-se uma distância de 190,00 metros e azimute 9033'42", margeando a rua Prefeito Theofanes Barbosa, chega-se ao MP-01, ponto de partida, ficando assim a descrição deste perímetro. Confrontações: **NORTE**: 184,00 metros com área remanescente; **Sul**: 190,00 metros com a rua Prefeito Theofanes Barbosa; **LESTE**: 107,00 metros com a área da AABB, e **OESTE**: 106,30 metros com a área de Silvio Ortega Mareco. (a) Responsável Técnico - Florinda Quintino de Freitas Femandes CREA- MS 7681/D. outubro de 2006. Cadastrada no INCRA em área maior com o código 911070.007013-4 e na Receita Federal com o INIRF 1.582.669-4. Apresentou o CCIR

exercício 2003, 2004 e 2005 devidamente quitado e a CND – Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal, emitida em 20 de setembro de 2006, com validade para 20 de marco de 2007, noticiando a inexistência de débitos anteriores PROPRIETÁRIO: Guilherme Basso, brasileiro, casado civilmente no regime de comunhão universal de bens no ano de 1.949. anterior à vigência da Lei 6.515/77, com Terezinha Josefina Sponchiado Basso, do lar, portadora da carteira de identidade RG nº 1020015945-SSP-RS e do CPF nº 554.127.430-20, residentes e domiciliados na rua Manoel Bento, nº 847 nesta cidade. REGISTRO ANTERIOR: 4 na matrícula nº 895 fls. 300 do livro 2-B deste CRI. Emol: R$ 17,60. Rio Brilhante - MS, 16 de novembro de 2.006. Oficial do Registro.

VIII - **Imóvel Parte da Matrícula nº 12.849 -** Lote nº 15 da quadra nº 236, situado em uma área de terras rural desmembrada de Chácara Benfica. Matrícula Nº 12 .849. Ano: 2006. Data: 16 de novembro de 2006. Uma área de terras rural desmembrada da Chácara Benfica antiga Chácara nº 35 localizada na rua Prefeito Theofanes cidade e Município de Rio Brilhante -MS, com a área total e delimitada de 02,0000 ha (dois hectares, dentro da seguinte descrição perimetral e confrontações: Partindo do MP-01, percorrendo uma distância de 106,30 metros e azimute 0933'42", tendo a sua esquerda o imóvel do sr. Silvio Ortega Mareco, chega-se ao M- 02, deste segue-se uma distância de 184,40 metros e azimute 27042'51", tendo a sua esquerda a áres remanescente, chega-se ao M-03, dai segue-se uma distância de 107,00 metros e azimute 183933?10", tendo a sua, esquerda o imóvel de propriedade da AABB, chega-se ao M-04, deste segue-se uma distância de 190,00 metros e azimute 9033'42", margeando a rua Prefeito Theofanes Barbosa, chega-se ao MP-01, ponto de partida, ficando assim a descrição deste perímetro. Confrontações: **NORTE**: 184,00 metros com área remanescente; **Sul:** 190,00 metros com a rua Prefeito Theofanes Barbosa; **LESTE:** 107,00 metros com a área da AABB, **e OESTE:** 106,30 metros com a área de Silvio Ortega Mareco. (a) Responsável Técnico - Florinda Quintino de Freitas Femandes CREA- MS 7681/D. outubro de 2006. Cadastrada no INCRA em área maior com o código 911070.007013-4 e na Receita Federal com o INIRF 1.582.669-4. Apresentou o CCIR exercício 2003, 2004 e 2005 devidamente quitado e a CND - Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal, emitida em 20 de setembro de 2006, com validade para 20 de março de 2007, noticiando a inexistência de débitos anteriores PROPRIETÁRIO: Guilherme Basso, brasileiro, casado civilmente no regime de comunhão universal de bens no ano de 1.949. anterior à vigência da Lei 6.515/77, com Terezinha Josefina Sponchiado Basso, do lar, portadora da carteira de identidade RG nº 1020015945-SSP-RS e do CPF nº 554.127.430-20, residentes e domiciliados na rua Manoel Bento, n 847 nesta cidade. REGISTRO ANTERIOR: 4 na matrícula n 895 fls. 300 do livro 2-B deste CRI. Emol: R$ 17,60. Rio Brilhante - MS, 16 de novembro de 2.006. Oficial do Registro.

**Art. 2º** A desafetação prevista nesta lei tem por finalidade possibilitar a alienação das áreas descritas, nos termos da legislação vigente.

Estado do Mato Grosso do Sul
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**
*"A Pequena Cativante"*

**Art. 3º** Fica o poder executivo municipal autorizado a proceder à alienação dos bens imóveis de domínio público municipal, consistentes nos terrenos descritos no art. 1º desta lei, de propriedade do Município de Rio Brilhante - MS.

**Art. 4º** A alienação autorizada nesta lei será realizada mediante licitação pública, na modalidade leilão, nos termos do art. 76, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as normas legais pertinentes e a devida justificativa de interesse público.

Parágrafo único. O município poderá optar pela alienação das quadras em sua integralidade ou, alternativamente, dos lotes desmembrados, conforme conveniência e oportunidade administrativas.

**Art. 5º** Todas as despesas relativas à lavratura das escrituras públicas, registros imobiliários e demais encargos decorrentes da alienação correrão por conta exclusiva dos adquirentes.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, de 07 de janeiro de 2026.

**LUCAS CENTENARO FORONI**
Prefeito Municipal